CONTRATO PE SRP Nº 150509/2023.
PROC. ADMINIST. Nº 001.0001142/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2023
EXTRAÍDO DA A.R.P. Nº 011/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA - PI, ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Por este instrumento particular, a CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA - PI, Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, 11 – Bairro Centro – CEP: 64.782-000, com sede em Jurema – PI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.585/0001-63, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ N° 23.171.089/000-54, com sede em Jurema - PI, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Saúde, o senhor **AURIZORLAN DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior, Portador do CPF N° 038.384.418-50, residente e domiciliada na cidade de Jurema - PI, a seguir denominada CONTRATANTE, e a **R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede na Rua Neusa Assunção, n° 741, Parque Alvorada, CEP 65633-130, Timon - MA, CNPJ Nº 37.995.908/0001-92 e Inscrição Estadual nº 12.655286-0E, representada pela sua proprietária, o senhor GILLIARD DE ARAUJO SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG sob o n° 1.921.650 SSP - PI e CPF/MF sob o n° 664.588.703-53, residente e domiciliado em Teresina-PI, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

1.1. Registro de Preço para Futuro Fornecimento de Medicamentos diversos, material hospitalar e material odontológico destinados à Secretaria de Saúde/FMS e Hospital Municipal de Jurema - PI, conforme Especificações constantes nos Termos de Referencias.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1 Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor correspondente a 30% das quantidades registradas na ARP número 011/2023. Lote V é de R$ 47.691,48 (Quarenta e sete mil, seiscentos e noventa e um reais e quarenta e oito centavos), conforme descrição dos produtos abaixo:

GILLIARD DE ARAUJO SILVA:66458870353

Assinado de forma digital por GILLIARD DE ARAUJO SILVA:66458870353
Dados: 2023.09.20 15:18:44 -03'00'

LOTE V - MATERIAL ODONTOLÓGICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	ACIDO FOSFORICO C/3 SER.	UND	ALLPLAN	24	R$ 12,40	R$ 297,60
2	ADESIVO ADPER SINGLE BOND 5,6ML	FR	3 M DO BRASIL	9	R$ 250,00	R$ 2.250,00
3	ADESIVO AMBAR 4ML	FR	DENTSCARE	9	R$ 92,54	R$ 832,86
4	ADESIVO PRIME&BOND 2.1 FR 4ML	FR	DENTSCARE	9	R$ 114,48	R$ 1.030,32
5	ÁGUA DESTILADA GALÃO DE 5 LITROS	FR	FORTSAN	6	R$ 20,80	R$ 124,80
6	AGULHA GENGIVAL C/100 UND	CX	LABOR IMPORT	12	R$ 66,78	R$ 801,36
7	ALAVANCA	UND	GOLGRAN	7	R$ 46,66	R$ 326,62
8	ÁLCOOL 70% 1000ML	LT	LIMA & PERGHER	18	R$ 12,20	R$ 219,60
9	ALGODÃO ROLETE PCT C/ 100	PCT	SS PLUS	90	R$ 4,36	R$ 392,40
10	ANESTESICO ALPHACAINE CX C/50	CX	DFL	6	R$ 300,51	R$ 1.803,06
11	ANESTESICO ARTICAINE 4% CX C/50	CX	DFL	6	R$ 300,51	R$ 1.803,06
12	ANESTESICO MEPIVACAINA 2% C/VASO CX C/50	CX	DFL	9	R$ 263,30	R$ 2.369,70
13	ANESTÉSICO MEPIVACAINA S/VASO 3% CX C/50	CX	DFL	6	R$ 263,30	R$ 1.579,80
14	ANESTÉSICO NOVOCOL CX C/50	CX	SS WHITE	12	R$ 124,02	R$ 1.488,24
15	ANESTÉSICO TÓPICO GEL 12g	FR	DFL	12	R$ 23,72	R$ 284,64
16	BABADOR ODONTOLOGICO C/100 UND	PCT	SS PLUS	6	R$ 28,14	R$ 168,84
17	BANDEJA 22X17X1,5CM	UND	SS WHITE	2	R$ 74,41	R$ 148,82
18	BROCAS DE BAIXA E ALTA ROTAÇÃO	UND	FAVA	12	R$ 17,65	R$ 211,80
19	CABO DE BISTURI Nº 3 OU 4	UND	SAME	6	R$ 21,94	R$ 131,64
20	CABOS PARA ESPELHO BUCAL	UND	PREVEN	18	R$ 7,25	R$ 130,50
21	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UND	DX ODONTOLOGIA	1	R$ 877,68	R$ 877,68
22	COLGADURAS INDIVIDUAIS	UND	IODONTEC	3	R$ 11,45	R$ 34,35
23	COLTOSOL 20GR	UND	AAF DO BRASIL	9	R$ 23,85	R$ 214,65
24	COMPRESSA DE GAZE 09 C/500UND	PCT	ULTRA TEXTIL	12	R$ 19,85	R$ 238,20
25	CONTRA-ÂNGULO	UND	ALLIAGE S/A	1	R$ 896,76	R$ 896,76
26	CREME DENTAL 50GR	UND	COLGATE	240	R$ 4,28	R$ 1.027,20
27	CUNHAS DE MADEIRA C/100 UNID	PCT	LYSANDA	3	R$ 25,76	R$ 77,28
28	CURETA DE GRACEY CIRÚRGICA	UND	GOLGRAN	6	R$ 27,67	R$ 166,02
29	DESCOLADOR DE MOLT	UND	GOLGRAN	3	R$ 34,34	R$ 103,02
30	ESCOVA DE ROBSON	UND	MICRODONT	60	R$ 3,82	R$ 229,20
31	ESCOVA DENTAL ADULTO	UND	CONDOR	180	R$ 1,70	R$ 306,00
32	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UND	CONDOR	180	R$ 1,70	R$ 306,00
33	ESPÁTULA SIMPLES	UND	FAVA	9	R$ 20,03	R$ 180,27
34	ESPATULA SUPRAFIL	UND	FAVA	6	R$ 34,34	R$ 206,04
35	ESPELHO BUCAL CLINICO	UND	PREVEN	18	R$ 7,25	R$ 130,50

GILLIARD DE ARAUJO SILVA:66458870353

Assinado de forma digital por GILLIARD DE ARAUJO SILVA:66458870353
Dados: 2023.09.20 15:18:36 -03'00'

36	ESTOJO DE INOX 28X14X6	UND	FAVA	**1**	**R$ 314,82**	R$ 314,82
37	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO C/150 UND	CX	CARESTREAM	**2**	**R$ 336,29**	R$ 672,58
38	FILME RADIOGRÁFICO INFATIL C/100 UND	CX	CARESTREAM	**1**	**R$ 401,63**	R$ 401,63
39	FIO DENTAL 500MTS	UND	IODONTOSUL	**12**	**R$ 16,60**	R$ 199,20
40	FITA MATRIZ DE ACO 5MM	UND	BIODINAMICA	**18**	**R$ 4,48**	R$ 80,64
41	FITA MATRIZ DE ACO 7MM	UND	MAQUIRA	**18**	**R$ 4,48**	R$ 80,64
42	FIXADOR ODONTOLÓGICO 500ML	UND	MINASMED	**10**	**R$ 23,47**	R$ 234,70
43	FLUOR GEL 200ML	UND	SOUZA & LEONARDI	**18**	**R$ 12,88**	R$ 231,84
44	FÓRCEPS ADULTO	UND	FAVA	**9**	**R$ 147,87**	R$ 1.330,83
45	FÓRCEPS INFANTIL	UND	FAVA	**3**	**R$ 147,87**	R$ 443,61
46	FORMOCRESOL 10ML	UND	MAQUIRA	**9**	**R$ 14,22**	R$ 127,98
47	FOTOPOLIMERIZADOR TIPO LED S/FIO	UND	KONDENTECH	**1**	**R$ 954,00**	R$ 954,00
48	HEMOSTOP 10ML	UND	MAQUIRA	**12**	**R$ 36,25**	R$ 435,00
49	HIDRO C 24GR	CX	MAQUIRA	**9**	**R$ 90,63**	R$ 815,67
50	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO 10GR	FR	MAQUIRA	**12**	**R$ 12,40**	R$ 148,80
51	IONOMERO DE VIDRO FILL LC A3	KIT	DFL	**3**	**R$ 276,66**	R$ 829,98
52	IONOMERO VIDRO CIMENTAÇÃO PO 10G + LIQ 8ML	KIT	MAQUIRA	**3**	**R$ 58,96**	R$ 176,88
53	IONOMERO VIDRO RESTAURADOR PO 10g+LIQ.8ML	KIT	MAQUIRA	**12**	**R$ 130,55**	R$ 1.566,60
54	IRM KIT NOVO PO 38G E LIQ.15ML	KIT	DENTSPLY	**3**	**R$ 290,78**	R$ 872,34
55	LIMA K-FILE 1ª SERIE	CX	DENTSPLY	**3**	**R$ 124,02**	R$ 372,06
56	LIMA K-FILE 2ª SERIE	CX	DENTSPLY	**3**	**R$ 124,02**	R$ 372,06
57	LIMA P/ OSSO	UND	GOLGRAN	**6**	**R$ 72,50**	R$ 435,00
58	LUVAS DE LATEX P/ PROCEDIMENTOS CX C/100	CX	MEDIX	**24**	**R$ 39,11**	R$ 938,64
59	MASCARA DESC. TRIPLA C/ELASTICO C/50UND	CX	MEDIX	**24**	**R$ 21,94**	R$ 526,56
60	MICROBRUSH C/100 UND	PCT	MEDICAL BURS	**24**	**R$ 24,80**	R$ 595,20
61	MICROMOTOR	UND	ALLIAGE S/A	**1**	**R$ 907,25**	R$ 907,25
62	NYLON C/ AG 2,0CM C/24 UND	CX	MEDIX	**6**	**R$ 73,37**	R$ 440,22
63	ÓLEO LUBRIFICANTE A/B ROTAÇÃO 100ML	FR	MAQUIRA	**6**	**R$ 38,16**	R$ 228,96
64	ÓLEO LUBRIFICANTE A/B ROTAÇÃO 200ML	FR	MAQUIRA	**6**	**R$ 47,70**	R$ 286,20
65	OTOSPORIN 10ML	FR	FQM	**6**	**R$ 16,83**	R$ 100,98
66	PASTA PROFILÁTICA 90GR	TB	MAQUIRA	**12**	**R$ 16,79**	R$ 201,48
67	PEÇA RETA	UND	ALLIAGE S/A	**1**	**R$ 839,52**	R$ 839,52
68	PINÇA CLINICA	UND	SAME	**12**	**R$ 20,99**	R$ 251,88
69	PONTAS DIAMANTADAS	UND	FAVA	**102**	**R$ 6,20**	R$ 632,40
70	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM	UND	ABC	**3**	**R$ 54,38**	R$ 163,14

GILLIARD DE ARAUJO SILVA:66458870353

Assinado de forma digital por GILLIARD DE ARAUJO SILVA:66458870353 Dados: 2023.09.20 15:18:27 -03'00'

71	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16CM	UND	ABC	3	**R$ 62,96**	R$ 188,88
72	PORTA ALGODÃO COM MOLA	UND	TECHNICARE	1	**R$ 94,45**	R$ 94,45
73	PORTA MATRIZ	UND	ABC	3	**R$ 47,51**	R$ 142,53
74	POSICIONADORES RADIOGRÁFICO ADULTO	KIT	MAQUIRA	1	**R$ 101,12**	R$ 101,12
75	POSICIONADORES RADIOGRÁFICO INFANTIL	KIT	MAQUIRA	1	**R$ 100,08**	R$ 100,08
76	RESINA RESTAURADORA Z100 4g	TB	3 M	21	**R$ 85,42**	R$ 1.793,82
77	RESINA RESTAURADORA Z250 4g	TB	3 M	9	**R$ 167,77**	R$ 1.509,93
78	REVELADOR ODONTOLOGICO 475ML	UND	CARESTREAM	10	**R$ 23,47**	R$ 234,70
79	SEDA CX C/ 24 UND	CX	MEDIX B	12	**R$ 80,14**	R$ 961,68
80	SERINGA CARPULE	UND	GOLGRAN	7	**R$ 82,04**	R$ 574,28
81	SERINGA TRIPLICE	UND	DENT-FLEX	1	**R$ 238,50**	R$ 238,50
82	SINDESMÓTOMO	UND	SAME	6	**R$ 17,65**	R$ 105,90
83	SONDA EXPLORADORA	UND	SAME	6	**R$ 13,36**	R$ 80,16
84	SUGADOR CIRURGICO ESTERIL C/20UND	UND	2I	7	**R$ 53,42**	R$ 373,94
85	SUGADOR DESCARTAVEL C/40 UND	PCT	BIODONT	36	**R$ 17,17**	R$ 618,12
86	TAÇA DE BORRACHA	UND	PREVEN	12	**R$ 3,92**	R$ 47,04
87	TESOURA CIRURGICA 15CM RETA/CURVA	UND	FAVA	7	**R$ 50,56**	R$ 353,92
88	TESOURA IRIS 12CM RETA/CURVA	UND	FAVA	12	**R$ 40,07**	R$ 480,84
89	TIRAS LIXA ACO INOXIDAVEL 4MM C/12 UND	PCT	AAF	12	**R$ 14,31**	R$ 171,72
90	TIRAS LIXA ACO INOXIDAVEL 6MM C/12 UND	PCT	AAF	12	**R$ 14,31**	R$ 171,72
91	TIRAS LIXA P/ ACABAMENTO DE RESINA C/ 150 UND	PCT	MAQUIRA	12	**R$ 19,08**	R$ 228,96
92	TIRAS POLIESTER C/50 UND	PCT	MICRODONT	18	**R$ 8,40**	R$ 151,20
93	TOUCA DESCARTÁVEIS C/100	PCT	LABOR IMPORT	12	**R$ 24,43**	R$ 293,16
94	VERNIZ VARNAL 10ML	UND	BIODINAMICA	3	**R$ 25,57**	R$ 76,71
VALOR TOTAL DO LOTE						**R$ 47.691,48**

Cláusula Quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento, classificada conforme abaixo especificado e demais dotações que por ventura se fizerem necessárias, através de ordem de fornecimento correspondente:

UNID ORÇAM	PROJ ATIV	ELEM DESP	FTE REC
	10.301.0016.2027- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	500
			600

GILLIARD DE ARAUJO SILVA:66458870353

Assinado de forma digital por GILLIARD DE ARAUJO SILVA:66458870353 Dados: 2023.09.20 15:18:18 -03'00'

05.01 - SMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0016.2029 - PROGRAMA DE INCENTIVO A SAÚDE BUCAL	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	600
	10.301.0016.2035- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CO - FINANCIAMENTO	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	621
	10.301.0016.2071- AÇÕES FINANCIADAS COM RECURSOS DO PAB-FIXO	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	600
	10.303.0016.2031 - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	600
05.02 – HOSPITAL MUNICIPAL MÃE MARIA	10.301.0016.2049 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	500 659

DOTAÇÃO:
Na Licitação para registro de preço não é necessário indicar dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, §2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações.

Cláusula Sexta – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:
6.1. Os produtos deverão ser entregues, na qualidade, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

6.2. Os produtos deverão ser fornecidos integralmente e de forma ininterrupta.

6.3. Os produtos deverão ser entregues no local indicado em cada Termo de Referência, no horário das 09:00h (treze horas) às 12:00h (doze horas).

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3.Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1.

GILLIARD DE ARAUJO SILVA:66458870353

Assinado de forma digital por GILLIARD DE ARAUJO SILVA:66458870353 Dados: 2023.09.20 15:18:09 -03'00'

7.4.As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.

Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1.Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1.Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos produtos recebidos.

Cláusula Décima – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1.Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.2.Constituem obrigações da Contratada:

I) entregar os produtos às suas expensas, no local indicado na cláusula sexta do presente contrato;

II) fornecer os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições descritas na Clausula I – DO OBJETO e Anexo I;

III)os produtos deverão ser fornecidos integralmente e constante no caso de provimento ininterruptamente, no caso de manutenção sempre que requisitado conforme ordem de produtos de acordo com as necessidades dos alunos da rede municipal de Ensino .

IV) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;

V) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;

VI) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

VII)comunicar à CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05(cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

VIII)atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

IX)manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

X)a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;

XI) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros.

10.3.Constituem obrigações da Contratante:

I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;

II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

III)designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;

GILLIARD DE ARAUJO SILVA:66458870353

Assinado de forma digital por GILLIARD DE ARAUJO SILVA:66458870353 Dados: 2023.09.20 15:18:01 -03'00'

IV)comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Primeira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.

11.2.Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1.A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

13.1.A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA - PI, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

13.2.A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3.No caso de inadimplemento, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.

13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

GILLIARD DE ARAUJO SILVA:66458870353

Assinado de forma digital por GILLIARD DE ARAUJO SILVA:66458870353
Dados: 2023.09.20 15:17:50 -03'00'

13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

13.6.A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do Preço anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA - PI.

Cláusula Décima Quarta – DOS CASOS OMISSOS:
14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quinta – DO FORO:
15.1. Fica eleito o foro da Comarca de CARACOL - PI, Estado do Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

Jurema (PI) 20 de setembro de 2023.

AURIZORLAN DIAS DE OLIVEIRA
CONTRATANTE

GILLIARD DE ARAUJO SILVA:66458870353
Assinado de forma digital por GILLIARD DE ARAUJO SILVA:66458870353
Dados: 2023.09.20 15:17:42 -03'00'

GILLIARD DE ARAUJO SILVA
CONTRATADA